

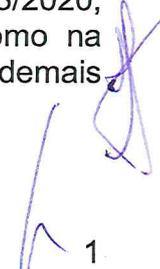


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 9 DE JULHO DE 2020,  
AO CONVÊNIO n. 06, DE 2/7/2018.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO  
GROSSO DO SUL - HOSPITAL DE CÂNCER.**

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF n.638.166.441-04 e do CRM/MS n. 5011, e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 128.969.181-91 e RG n. 298.929 SSP/MS, residente e domiciliado nesta capital, e a **FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DE CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.221.702/0001-93, com sede na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, n. 1.053, nesta Capital, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **AMILCAR SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n. 312.034.771-04 e RG n. 120.333 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no Art. n. 65, inciso I, alínea "b" c/c, Art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, nos Arts. 24, 25 e 26, da Lei n. 8.080/90, na Lei n. 13.979/2020, Decreto Municipal n. 14.195/2020, na Portaria n. 480 de 23/3/2020, Portaria n. 488 de 23/3/2020, Portaria n. 545 de 25/3/2020, Portaria n. 704 de 6/4/2020, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 65521/2018-88 vol. 03 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

  
  
  
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 06/2018, para prestação de serviços de internações hospitalares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

- 2 - **DO ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao Convênio n. 06/2018 o valor pontual de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para atendimento em internações hospitalares conforme pactuação extra às metas contratualizadas, e de acordo com a tabela da cláusula terceira. Os valores acrescidos terão como fonte recursos federais, estaduais e municipais, e de emendas parlamentares.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

- 3 - **DA PACTUAÇÃO:** Serviços de internações hospitalares em leitos clínicos e de UTI, conforme encaminhamento pela Gerência de Regulação Hospitalar/SESAU.

LEITO	QTD	VALOR DIÁRIA
CLÍNICOS	10	R\$ 600,00
UTI ADULTO	18	R\$ 1.666,66

- 3.1 - Os referidos leitos serão disponibilizados conforme cronograma:

LEITO	PERÍODO
CLÍNICO	28/6/2020 a 9/9/2020
UTI ADULTO	9/7/2020 a 9/9/2020

- 3.2 - Os leitos de UTI ocupados serão considerados aptos para pagamento através deste instrumento a partir da ocupação dos 10 leitos de UTI que o hospital já oferta ao SUS.
- 3.3 - Os leitos clínicos ocupados serão considerados aptos para pagamento através deste instrumento a partir da ocupação dos 3 leitos que o hospital já oferta ao SUS, destinados para o manejo do paciente de alta da UTI.
- 3.4 - Fica consignado por este instrumento que a ocupação dos demais leitos do hospital, contratualizados na especialidade de oncologia (14 clínico e 16 leitos cirúrgicos), não tem relação com a ocupação dos leitos aqui contratados e não podem ser usados para outras especialidades.
- 3.5 - No período que antecede a abertura dos leitos de UTI (28 de Junho de 2020 a 8 de Julho de 2020) os leitos clínicos serão os localizados nas ilhas box do prédio mais recente, podendo ser utilizados na quantidade de até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

20 para retaguarda da rede municipal não necessitando considerar a ocupação dos leitos já ofertados ao SUS.

- 3.6 - O hospital deverá encaminhar o censo nominal diariamente conforme rotina estabelecida contendo as informações do total de leitos, constando descrição de livres, ocupados, entre outros.

**CLÁUSULA QUARTA**

- 4 - **DOS PAGAMENTOS:** O pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com a ocupação dos leitos no mês seguinte ao da utilização.

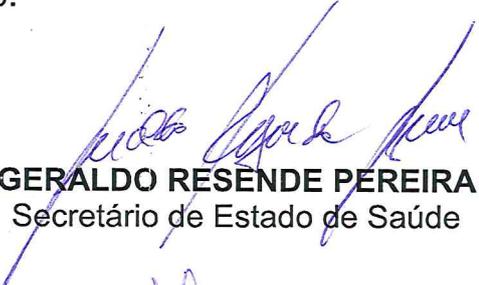
**CLÁUSULA QUARTA**

- 5 - **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 06/2018 e de seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.

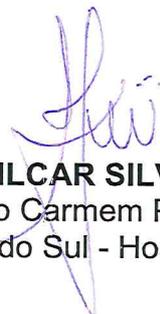
E, por estarem cientes e de comum acordo, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes que o compõem.

**CAMPO GRANDE - MS, 9 DE JULHO DE 2020.**

  
**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

  
**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretário de Estado de Saúde

  
**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO  
FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**AMILCAR SILVA JÚNIOR**  
Fundação Carmem Prudente de Mato  
Grosso do Sul - Hospital de Câncer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 9 DE JULHO DE 2020, AO CONVÊNIO n. 06, DE 2/7/2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul - Hospital de Câncer.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. n. 65, inciso I, alínea "b" c/c, Art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, nos Arts. 24, 25 e 26, da Lei n. 8.080/90, na Lei n. 13.979/2020, Decreto Municipal n. 14.195/2020, na Portaria n. 480 de 23/3/2020, Portaria n. 488 de 23/3/2020, Portaria n. 545 de 25/3/2020, Portaria n. 704 de 6/4/2020, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 65521/2018-88 vol. 03 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 06/2018, para prestação de serviços de internações hospitalares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

**ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao Convênio n. 06/2018 o valor pontual de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para atendimento em internações hospitalares conforme pactuação extra às metas contratualizadas, e de acordo com a tabela da cláusula terceira. Os valores acrescidos terão como fonte recursos federais, estaduais e municipais, e de emendas parlamentares.

**PAGAMENTOS:** O pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com a ocupação dos leitos no mês seguinte ao da utilização.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 06/2018 e de seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.

**ASSINATURAS:** Marcos Marcello Trad, Geraldo Resende Pereira, José Mauro Pinto de Castro Filho e Amilcar Silva Júnior.

**CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JULHO DE 2020.**

  
P/ **MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**Publicado no Diário Oficial de  
Campo Grande - DIOGRANDE  
n. 6.054, de 10/9/2020.**